



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 13.08.2014

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 045/2014, que “**ALTERA** a redação dos incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 1.893, de 23 de julho de 2014”.

Art. 1º Os incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 1.893, de 23 de julho de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

II – Escola Municipal Aleixo Bruno, constante do item 61 do Anexo Único da Lei nº 1.229, de 2 de abril de 2008, para Escola Indígena Municipal Yayumbwewa Rendawa Maku Arú Waini”

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **238/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 046/2014, que “**DISPÕE** sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Fretamento, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º O Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Fretamento reger-se-á pelas disposições estabelecidas nesta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **239/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 047/2014, que “**INSTITUI**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, e estabelece outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, a ser executado pelo período de 5 (cinco) anos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **240/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 048/2014, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, com a garantia da União, e estabelece outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), destinados à execução do Programa de Integração, Mobilidade e Desenvolvimento da Cidade de Manaus – PIMD/MANAUS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Presidente:

Em deliberação. *(Solicita-se urgência, na forma do art. 64 da Loman)*

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **241/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 049/2014, que “**DISPÕE** sobre o auxílio-alimentação no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”.

Art. 1º A concessão do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Executivo reger-se-á pelas disposições desta lei.

Presidente:

Em deliberação. (*Solicita-se urgência, na forma do art. 64 da Loman*)

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **242/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**INSTITUI** na rede Municipal de Manaus o Programa de Valorização do profissional na educação “Professor do Ano” e fixa outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído na cidade de Manaus o Programa Municipal de Educação “Professor do Ano” em cada Unidade Educacional;

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **184/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **021/2014**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**DETERMINA** a reserva dos apartamentos Térreos dos conjuntos habitacionais populares aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º - O Poder Público Municipal determina que os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares, ficam reservados aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **442/2013**, de autoria do **Vereador Rosivaldo Cordovil**, que “**DISPÕE** sobre ações socioeducativas e preventivas nas Escolas Públicas Municipais de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica sob a responsabilidade do Poder Público Municipal promover ações socioeducativa e preventiva em toda rede de ensino municipal na tentativa de sensibilizar e combater o “abandono afetivo do idoso pela família”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **003/2014**, de autoria do **Vereador Felipe Souza**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de carteira escolar em salas de aulas nos estabelecimentos de ensino de Manaus, destinadas ao uso de estudantes com deficiência física matriculados em escolas públicas e particulares”.

Art. 1º - Todas as escolas públicas e particulares terão que manter no estabelecimento de ensino a quantidade necessária de carteiras, obedecendo à quantidade de estudantes com deficiência matriculados na unidade.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **424/2013**, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que “**OBRIGA** os Shopping Centers instalados no município de Manaus a manterem em funcionamento as escadas rolantes e os banheiros durante todo o horário de expediente e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam os Shopping Centrs instalados no Município de Manaus obrigados a manter em funcionamento as escadas rolantes e os banheiros durante todo o horário de expediente, ainda que só estejam funcionando as praças de alimentação, restaurantes, cinemas e teatros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **430/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de “Caixas Eletrônicos em Altura Reduzida nas Agências Bancárias” do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Manaus que, todas as agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela, teclado e leitores de cartão e código de barras em altura reduzidas, compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas e pessoas com baixas estatura.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao Projeto de Lei nº **314/2013**, de autoria da **Vereadora Socorro Sampaio**, que “**DISPÕE** sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos à frequência de público e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica estabelecida a instalação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **105/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela mensagem nº 019, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real dos imóveis que especifica”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor da Cooperativa de Consumo dos Taxistas Autônomo de Manaus (COTAM), de imóveis pertencentes ao Município de Manaus, localizados nesta cidade, assim discriminados:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. Vai à 2ª discussão na forma da lei.